



PARECER 0187/2019

Ref. Memorando nº 1172/2019 – CPL/PMC

Assunto: Análise Intermediária do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 00.002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal;
LC 101/2000;
Lei Municipal nº 263/2014;
Lei 8.666/93;
Lei 4.320/64;
Lei 10.520/02;
Resolução Nº 43/2017 TCM-PA;
LC 123/06;
LC 147/14.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 263, de 30/09/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta CGM está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a Comissão Permanente de licitação, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em observância aos princípios fundamentais da administração pública. Especialmente pelo artigo 37 das disposições gerais da administração pública da Carta Magna, o qual determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].



MÉRITO:

O presente parecer, **em caráter Intermediário**, avalia a solicitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 00.002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**.

Os argumentos que justificam a necessidade de contratação do objeto supra citado estão relacionados a conteúdo nos Termos de Referência e na Justificativa da CPL, partes integrantes deste processo.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais.

Esta análise de regularidade segue os ditames previstos no edital e/ou fundamentação legal expressa no Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Esta análise de regularidade está em consonância com as determinações expressas na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017.

A análise dos aspectos jurídicos formais da fase interna dos procedimentos licitatórios, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, bem como a avaliação dos seus instrumentos legais, tais como minuta de edital e minuta de contrato, constitui competência da Procuradoria Geral do Município – PGM (conforme referendo apresentado no Parecer Jurídico n. 687/2017-PROGEM, p1). Também, a designação de quantitativos, valores, avaliação de necessidades, bem como do mérito da contratação ou critério de escolha de fornecedores e bens e/ou serviços, inclusive os de natureza técnica específica, carecem de apreciação e aprovação de autoridade superior.



ANÁLISE PROCESSUAL:

Ao analisar os documentos anexos a este processo, faz-se as seguintes considerações:

1. Consta Autorização de Abertura de Processo Administrativo do Gabinete do Prefeito para a Comissão Permanente de Licitação – p.01;
2. Consta Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – ps.03 a 07 – 92 a 96;
3. Consta solicitações e orientações para o processo licitatório da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal para a Comissão Permanente de Licitação – ps.08 a 10 – 97 a 99;
4. Constam Cotações de Preços – ps.11 a 13 – 100 a 102;
5. Consta Solicitação de Disponibilidade Orçamentária 2019 para realização do procedimento - ps.15 – 59 – 60 – 91 – 103 a 105;
6. Consta solicitação da Comissão Permanente de Licitação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente auxiliar na instrução do processo licitatório, conforme determina legislação ambiental em vigor – p.16;
7. Consta Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL – ps.17 e 18;
8. Consta Autuação de Abertura de Procedimento do Processo 00.002/2019 – p.19;
9. Consta Portaria Municipal nº 023/2019 – Nomeando o Pregoeiro acompanhada do seu Certificado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – ps.20 e 21;
10. Consta Edital do Procedimento com Anexo I Termo de Referência, Anexo II Minuta da Ata, Anexo III Minuta do Contrato, Anexo IV Proposta de Preço, Anexo V Declaração Referente a Emprego do Menor e Anexo VI Declaração Referente a Habilitação – ps.22 a 56;
11. Consta Parecer Inicial – CGM nº 0013/2019 da Controladoria Geral do Município com recomendações – ps.62 a 65;
12. Consta AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesas – p.169;
13. Consta Parecer Jurídico - PGM nº 85/2019 da Procuradoria Geral do Município com recomendações – ps.70 a 72 – 85 a 87 – 109 a 111 – 114 a 116;
14. Consta Atestado de Juntada de Documentação da Comissão Permanente de Licitação em resposta ao Parecer Jurídico 85/2019 – PGM;
15. Consta Relação de Documentos de Qualificação Técnica da CPL – ps.75 e 76;
16. Consta Decreto Municipal do Procurador (a) Municipal – ps.77 e 78;



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

17. Consta nova Portaria Municipal do Pregoeiro – p.79;
18. Consta Portaria Municipal dos membros da Comissão Permanente de Licitação – p.80;
19. Consta Ofícios da Comissão Permanente de Licitação solicitando respostas referente pedido de instrução de procedimento licitatório – ps.82 a 84;
20. Consta Ofício/DCA/SEMMA – nº032/2019 em resposta às solicitações da Comissão Permanente de Licitação – ps.88 a 90;
21. Consta Certidão de Existência de Disponibilidade Orçamentária – p.107;
22. Consta memorando nº 333/2019 – CPL para Controladoria Geral do Município com recomendações – p.108 - 113;
23. Consta memorando nº 0094/2019 – CGM em resposta ao memorando nº 333/2019 da Comissão Permanente de Licitação – p.112 - 118;
24. Consta Ofício 039/2019 – CPL para Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – p.117;
25. Consta memorando nº 358/2019 – DRH em resposta ao Ofício nº 039/2019 da Comissão Permanente de Licitação – ps.119 e 120;
26. Consta NOVO Edital do Procedimento com Anexo I Termo de Referência, Anexo II Minuta da Ata, Anexo III Minuta do Contrato, Anexo IV Proposta de Preço, Anexo V Declaração Referente a Emprego do Menor e Anexo VI Declaração Referente a Habilitação – ps.121 a 162;
27. Consta Dados do Processo publicado no Portal de Compras Públicas – p.163;
28. Consta Certidão de Publicação de Aviso de Licitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – p.167;
29. Consta cópia de Publicação de nº 63 no Diário Oficial da União – DOU, na data de 02 de abril de 2019 – p.168;
30. Consta cópia de publicação em jornal de grande circulação, na data de 02 de abril de 2019 – p.169;
31. Consta cópia de Publicação de nº 33840 no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE, na data de 02 de abril de 2019 – p.170;
32. Consta solicitação de esclarecimento via e-mail referente ao PP nº 002/2019 da empresa AMBSERV – p.171;



33. Consta resposta da Comissão Permanente de Licitação via e-mail sobre esclarecimento do PP nº 002/2019 à empresa AMBSERV – p.172;
34. Consta Pedido de Esclarecimento publicado no Portal de Compras Públicas – p.173;
35. Consta Pedidos de Impugnação publicado no Portal de Compras Públicas – p.174
36. Consta Pedido de Impugnação da empresa PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA referente ao PP nº 002/2019 – ps.175 a 179;
37. Consta resposta à Impugnação ao Edital PP nº 002/2019 da Comissão Permanente de Licitação – ps.180 a 183;
38. Consta “Check List” de credenciamento da participante do certame PP nº 00.002/2019 – ps.185 a 224;
39. Consta Ata de Credenciamento **sem assinatura do ordenador de despesa** – p.225;
40. Consta “Check List” de proposta da participante do certame PP nº 00.002/2019 – ps.226 a 231;
41. Consta Ata de Propostas **sem assinatura do ordenador de despesa** – p.232;
42. Consta “Check List” de habilitação da participante do certame PP nº 00.002/2019 – ps.233 a 399;
43. Consta Ata Parcial, publicada no portal de Compras Públicas **sem assinatura do ordenador de despesas** – ps.400 e 401;
44. Consta Vencedores do Processo, publicado no portal de Compras Públicas – p.402;
45. Consta Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL para a contratação do (s) vencedor (es) do certame PP nº 00.001/2019 – ps.403 e 404;
46. Consta cópia de Publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM – ps.407 e 408;
47. Consta memorando nº 267/2019/PGM, com recomendações – ps.409 e 410;
48. Consta solicitação/esclarecimentos via e-mail da Comissão Permanente de Licitação com recomendações oriundas da Procuradoria Geral do Município junto a empresa participante do certame – ps.411 a 416;
49. Consta resposta ao pedido de solicitação/esclarecimento referente ao PP nº 00.002/2019 da empresa participante do certame – ps.418 a 432;
50. Consta Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município PGM-PMC nº 277/2019, referente à fase externa do referido certame, acompanhado de Decreto Municipal do Procurador (a) – ps.435 a 438;



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

- 51. Consta juntada de documentação solicitada pela Procuradoria Geral do Município – ps.440 a 446;
- 52. Consta nova Proposta de Preço da empresa participante do certame – p.448;
- 53. Consta nova Cotação de Preço – p.449;
- 54. Consta Termo de Adjudicação publicado no Portal de Compras Públicas – p.450;
- 55. Consta Termo de Homologação publicado no Portal de Compras Públicas – p.451;
- 56. Consta Portaria Municipal nº 026/2019 – SMS, designando o Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo – p.455;
- 57. Consta Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas – ps.456 a 458.



Prefeitura Municipal de Cametá

Controladoria Geral do Município – CGM-CMT

MANIFESTAÇÃO:

Reitera-se que a presente Análise Intermediária, emitida por esta Controladoria Geral do Município, refere-se à adequação do fluxo dos processos licitatórios à Resolução nº 43/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios/PA.

De acordo com esta ANÁLISE INTERMEDIÁRIA, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – CGM/CMT – **RECOMENDA** o prosseguimento do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 00.002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, observando a seguinte orientação:

- **Que o processo administrativo licitatório apresente o fluxo documental ordinário;**
- **Que seja atendida as Recomendações da Procuradoria Geral do Município – PGM com sua devida Declaração de Atestado de juntada de documentação - CPL;**
- **Que seja exigido a atualização da documentação de Habilitação da Empresa Vencedora, para a realização e assinatura do Contrato;**
- **Substituição da Portaria de Nomeação de Fiscal do Contrato Administrativo onde deve ser realizado por profissional efetivo da Secretaria Municipal de Saúde com qualificação técnica exigida para o exercício da função (ENGENHEIRO SANITARISTA), conforme determinação no memorando nº 0094/2019 – CGM desta Controladoria Geral do Município, página 112 deste procedimento administrativo;**
- **Que seja inserido a Nota de Empenho previamente ao contrato.**

É o parecer.

Cametá-PA, 09 de outubro de 2019.

KENEDY GAIA CALANDRINO

CONTROLADOR MUNICIPAL

DEC. MUN. 133/2018

CRA/PA – 15.494

Assinado Digitalmente

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006

Art. 10, § 1º da MP 2.200-2/2001

Art. 219 da Lei 10.406/2002

Art.411, II da Lei 13.105/2015

CNPJ: 058.105.283/0001-50

Avenida Gentil Bittencourt, nº 1

Centro – Cametá/Pa – Cep: 68.400-000

e-mail: cgm.cameta@gmail.com